

GRUPOHOST

Grupohost Comunicação Multimídia Ltda

CNPJ 11.860.676/0001-71 - I.E. 147.155.882.112

Rua Cubatão, 929 - 11º andar - Vila Mariana - CEP 04013043 - São Paulo - SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

À PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores, Proposta que faz a empresa: GrupoHost Comunicação Multimídia LTDA. inscrita no CNPJ/MF nº 11.860.676/0001-71, inscrição Estadual nº 147.155.882.112, estabelecida na Rua Cubatão, 929 - 11º andar, Bairro Vila Mariana, Tel: (1) 3885-0174 E-mail: contato@grupohost.com.br Cidade: São Paulo, Estado de SP, para Prestação de Serviço de Acesso a Link Dedicado de Internet, conforme segue:

LOT E	ITEM	Descrição dos Serviços	Vlr. Mensal (R\$)	Vlr. Total (R\$) p/ 12 meses
01	01	Prestação de serviços de Acesso à Link Dedicado de Internet, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital.	R\$6.730,50	R\$80.766,00
Total R\$			R\$80.766,00	

O valor total da proposta é de R\$ 80.766,00 (Oitenta mil setecentos e sessenta e seis reais).

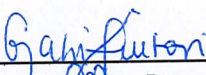
Indica:

- Para assinatura do contrato a Sra. Samantha Cristina D'allago de Castro, procuradora;
- Como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o Sr. Gleiton Almeida, Gerente de Conta;
- Marcelo De Pádua Safatle Soares, CPF 048.093416-90
- e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco Itau, Agência nº 7681, conta corrente nº 04850-5
- E-mail institucional: contato@grupohost.com.br
- E-mail pessoal: gleiton@grupohost.com.br

Declara que:

- Tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- Não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

São Paulo 29 de março de 2018



Gabriela Tintoni – Procuradora
RG 37.639.436-5 SSP-SP - CPF 308.408.278-22

